

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de equipamento de ar-condicionado e prestação de serviços de manutenção de equipamentos que já se encontram instalados no CPD do Complexo Administrativo desta Prefeitura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

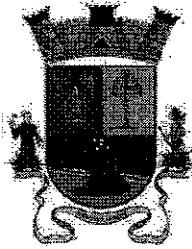
2.1. Conforme as necessidades de aquisição e instalação de novo equipamento para atender as atuais necessidades do CPD do Complexo Administrativo, considerando que a temperatura do ambiente se encontra bem acima dos padrões recomendados para o uso de equipamentos eletrônicos e servidores, a necessidade se torna imediata para garantir a segurança e o bom funcionamento dos dispositivos, como a melhoria da climatização do espaço para que as condições adequadas sejam restabelecidas.

2.2. Diante à necessidade de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que já se encontram instalados no mesmo local, tendo em vista a segurança e o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica, sendo fundamental para segurança dos equipamentos, além da proteção de dados, devendo os mesmos desempenharem corretamente a finalidade para a qual se destinam, e ainda, evitando a interrupção no funcionamento, o que acarretaria em sérios danos como a perda de dados, queima dos equipamentos eletrônicos, sendo essa uma medida única e emergencial, não havendo possibilidade de aguardar que se defina outra alternativa.

2.3. A contratação deverá ocorrer pelo menor valor e de forma global, considerando que a mesma empresa deverá ser a responsável por fornecer o equipamento (aquisição e instalação), além de prestar os serviços manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado, visando a eficiência através da economicidade e da padronização dos serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA/CONTRATADA

3.1. O objeto pleiteado consta no quadro abaixo, no qual está sendo informada a quantidade e o valor estimado como referência de valores, o qual foi aferido através de pesquisa de preços praticados no mercado através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Internet e com empresas do ramo de atividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

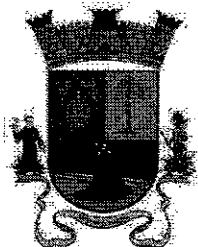
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO/ PREÇO DE REFERÊNCIA
1	Fornecimento e instalação de aparelho split piso teto 60kbtu/h 380v 3 fases, incluindo todo o material necessário	14.323,16
2	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo peças e regarca de gás, de acordo com a necessidade, de 06 (seis) aparelhos já existentes, como segue: 1- Manutenção compressor de ar cond de 18.000 BTUS 2- Higienização/Carga fluido de ar cond de 22.000 3- Limpeza/Carga de gás 18.000 BTUS Limpeza de ar condicionado de 9.000 BTUS 4- Limpeza de ar condicionado de 24.000 BTUS 5- Manutenção compressor de ar cond de 24.000 BTUS 6- Limpeza do ar condicionado de 18.000 BTUS	6.893,33

3.2. A Contratada deverá fornecer equipamento que atenda minimamente às especificações técnicas acima descritas, bem como prestar serviço de excelência, tanto da instalação do equipamento novo, quanto dos demais serviços que deverão ser prestados, para assegurar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos compreendidos, oferecendo a devida garantia e assistência técnica quando necessária.

3.2.1. O equipamento à ser fornecido deverá ser novo e estar acondicionado na embalagem original, sem avarias, tais como amassados, saliências, arestas, esfoliações, rebarbas, empertos e/ou desgastes, devendo constar as informações do fabricante e descrição do produto e estar rotulado de acordo com a legislação vigente, além de conter o respectivo manual técnico de instalação e demais instruções, não sendo aceito equipamento que tenha sofrido qualquer processo de reaproveitamento, ou outro tipo de alteração, devendo a embalagem ser lacrada, resguardando as características originais, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada quando estiver defeituosa ou inadequada, expondo o produto à algum tipo de contaminação e/ou deterioração.

3.2.2. Todos os serviços prestados deverão ser executadas por equipe técnica especializada e dentro dos mais elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos recomendados pela fabricante dos equipamentos, devendo serem seguidas as normas da ABNT/NBR vigentes, e demais legislações pertinentes, e ainda, estar de acordo com os manuais e demais dispositivos específicos, inclusive no que refere-se à sustentabilidade ambiental, visando a prevenção de riscos à saúde das pessoas envolvidas e ao patrimônio público.

a) Caso o técnico constate que não ser viável realizar a manutenção do aparelho, estando o mesmo prestes à ser condenado, devendo inutilizá-lo, deverá comunicar imediatamente a Contratante para que sejam tomadas as devidas providências, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

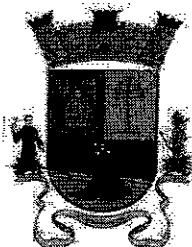
ESTADO DE SÃO PAULO

devendo ser cobrado o valor correspondente aos serviços que seriam prestados naquele equipamento, para que não seja caracterizada má fé por parte da Contratante.

3.3. Das Garantias e Da Assistência Técnica

3.3.1. Para o equipamento novo à ser entregue, o prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, compreendendo além da garantia legal devidamente amparada na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, a garantia contratual pelo período restante, e ainda, deverá oferecer a Assistência Técnica gratuita durante o período da vigência da garantia, contados a partir da data da efetiva entrega.

- a) Dentro do prazo da garantia, deverá ser oferecido o reparo, correção, remoção, substituição ou qualquer outra alternativa, no prazo de no máximo de 03 (três) dias contados da notificação entregue oficialmente, para que seja sanado quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no equipamento;
- b) No caso de necessidade de manutenção corretiva para resolução do problema apresentado, com necessidade de substituição de peças em que se verifiquem defeitos, a mesma será de inteira responsabilidade da Contratada e/ou fabricante, e sem qualquer ônus a Contratante, contudo, não será permitido o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- c) A resolução dos problemas encontrados pela assistência técnica poderão ser rejeitados pela Contratante caso não atendam as características originais do objeto adquirido, não sendo condizente com o padrão de aceitabilidade, inclusive em casos advindos da aplicação incorreta de materiais, ou ainda por qualquer tipo de imperícia na execução dos serviços, devendo ser corrigido qualquer erro encontrado resultante da falta de qualidade na execução dos serviços corretivos, ocorrendo todas as despesas as suas expensas, sem nenhum ônus à Contratante.
- d) Preferencialmente, a Assistência Técnica deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, no entanto, haverá a possibilidade de ser realizada em estabelecimento devidamente autorizado pela fabricante, desde que localizado nesta municipalidade, ou em perímetro da região da Grande São Paulo, ou ainda, da região Metropolitana de São Paulo próximo ao Município de Itapecerica da Serra;
- e) Em casos extremos de remoção para uma adequada manutenção, que envolva o fornecimento de peças ou exija maior tecnologia, necessitando de prazo superior ao previsto, a Contratada deverá apresentar a justificativa à fiscalização e providenciar a substituição provisória por equipamento equivalente, conforme o caso, enquanto perdurar o prazo para devolução, mediante acordo entre as partes;
- f) Todos os custos envolvidos no atendimento aos produtos que apresentarem defeito ou qualquer avaria durante o prazo de garantia, correrão por conta da fabricante ou da Contratada, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Quando acionada a assistência técnica autorizada pela fabricante, a Contratada poderá ser comunicada para ciência dos fatos em virtude de sua corresponsabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- h) O prazo para troca do produto em caso que comprovadamente não haja possibilidade de reparo será de até 05 (cinco) dias úteis, passando a contar o novo prazo de garantia a partir da data de entrega do novo produto em substituição ao primeiro, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante Contratada.

3.3.2. Já para o caso da prestação de serviços, o prazo de garantia está devidamente amparado pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da data da efetiva execução.

a) Os serviços executados deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

- mínimo de 06 (seis) meses para serviços;
- mínimo de 90 (noventa) dias para as peças substituídas;

b) A contratada deverá cumprir fielmente com a garantia aos serviços prestados, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, se for o caso, realizar novamente o serviço em condições adequadas, sem ônus algum para a Contratante.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega e instalação do equipamento novo e a prestação de serviços nos demais equipamentos ocorrerão no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra:

Endereço: Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1135 – Centro - Itapecerica da Serra/SP.

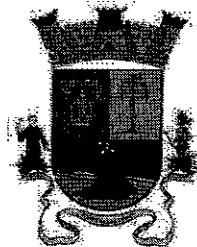
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

4.1.1. A entrega será de inteira responsabilidade da Contratada, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local de destino.

4.1.2. Será permitida a subcontratação para a realização da prestação dos serviços, desde que atenda ao solicitado no item 9.1.1., e nesse caso, deverá constar na declaração o nome da empresa que irá executar os serviços.

4.2. O prazo máximo aceito para a entrega do equipamento e execução dos serviços será de 07 (sete) dias corridos, após a solicitação formalizada pela Contratante e mediante o prévio agendamento no Departamento de Tecnologia e Informação, pelo telefone (11) 4668-9144.

4.2.1. Considerando que a execução do objeto será realizada uma única vez, no mesmo local e pela mesma empresa contratada, preferencialmente, o agendamento deverá ocorrer na mesma data, podendo haver acordo entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2. Caso não seja possível cumprir o prazo até a data limite, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

a) Fica reservado ao requisitante o direito de alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo acordado.

4.3. A falta de qualquer item necessário para execução do objeto, tais como equipamentos, produtos e/ou componente diversos, não poderá ser alegada como motivo imprevisível para ocasionar qualquer atraso e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas.

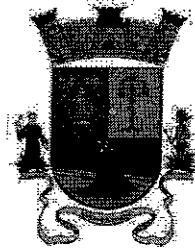
4.4. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do bem e dos serviços entregues, de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mais acurada e consequentemente sua aceitação, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências mínimas acordadas.

4.5.1. Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que não condiz com o padrão de aceitabilidade, não atendendo as características originais do objeto, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer erro, de acordo com o fato ocorrido, podendo ser recusado inteiramente nas seguintes condições:

- caso seja entregue em desconformidade com as especificações minimamente exigidas neste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- caso seja detectado que qualquer componente não seja novo;
- caso apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes ou na execução do serviço analisada como um todo.

4.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo que a empresa vencedora será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no curso do período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo, quando se dará o início do prazo para sanar o equívoco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.7. A Contratada não será responsabilizada por problemas alheios à sua prestação de serviços, tais como estrutural, hidráulico e elétrico, por exemplo, excetuados quando comprovadamente houver danos por parte de seus funcionários ocasionados pela inadequada execução do objeto.

4.8. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas ou que não corresponda ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a Contratada procederá sua substituição ou refazimento em até 03 (três) dias da notificação da recusa, visando o correto atendimento das especificações, às suas custas, sendo que todas as despesas envolvidas nessa tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, visando o atendimento das especificações exigidas, ou de que venham ocorrer incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação pela requisitante.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

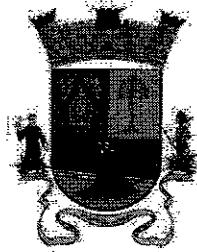
6.1. Conforme as justificativas anteriormente mencionadas, a seleção da proposta mais vantajosa será baseada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. Para o atendimento do objeto requerido em sua integralidade, o valor total estimado é **R\$ 21.216,50 (vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, resultante de valores praticados no mercado aferida através de pesquisas de preços com a empresa do ramo de atividade, se enquadrando nos limites o art.75 II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que se proceda através de Contratação Direta.

7.2. O valor ofertado que constar na proposta de preços não poderá exceder o valor máximo estimado, estipulado neste Termo de Referência, resultante de pesquisas de preços e valores praticados no mercado.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto, inclusive relacionados à própria aquisição dos produtos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, e demais custos decorrentes da entrega, bem como a incumbência sobre o frete, carga e descarga até o local de destino, que serão considerados como inclusos na proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

mesmo quando omitidos ou incorretamente cotados, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título e não ocasionando quaisquer ônus à Contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

- Recurso do Tesouro

8.2. Para aquisição do aparelho ar-condicionado

Ficha 274 08.20.00 4.4.90.52.34 4 122 7001 1080 1 110 0000

8.3. Para contratação dos serviços

Ficha 287 08.20.00 3.3.90.39.20 4 122 7001 2286 1 110 0000

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

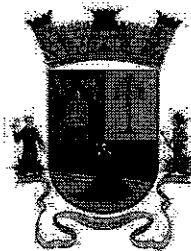
9.1. Referente à Qualificação

9.1.1. A empresa que contratada deverá ser apta à executar os serviços de forma apropriada, bem como será de sua irrestrita e exclusiva responsabilidade que todos os serviços prestados sejam executadas por profissional(is) devidamente capacitado(s) e qualificado(s), fornecendo mão de obra especializada com habilitação e conhecimento específico, garantindo por meio de declaração assinada por responsável competente de que reúne todas essas condições para executar adequadamente o objeto.

a) Caso a empresa participante venha à ser vencedora e decida por subcontratar a prestação dos serviços, conforme item 4.1.2., deverão ser informados os dados da empresa que irá executar os serviços, que ficará sob responsabilidade da contratada.

9.2. Dos Materiais Informativos contendo as Especificações Técnicas do Equipamento

9.2.1. *Obrigatoriamente*, deverá ser apresentado juntamente à proposta, material informativo oficial confeccionado pela fabricante, podendo ser catálogo, manual técnico, ficha técnica, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante, que contenha elementos informativos de equipamento ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito neste Termo de Referência, que contenha a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, permitindo avaliar as características técnicas e o atendimento ao solicitado. As hipóteses abaixo, relacionados às especificações, acarretarão na desclassificação da proposta, consoante a circunstância:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

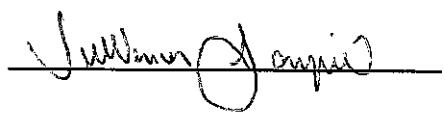
- a) A marca e modelo ofertado deverá ser sempre o mesmo do documento de comprovação das características e especificações técnicas retro citadas.
- b) A não apresentação de pelo menos uma das opções concedidas de documentos, com a finalidade de comprovação da especificação técnica mínima exigida.
- c) Não poderá haver cotação de duas ou mais marcas/modelos ou apresentar como opcional para escolha da Contratante.
- d) Não será aceito o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descriptivo.

10. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

10.1. Além das exigências mencionadas no item 9 acima, empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade e conformidade apresentando a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

Itapecerica da Serra, 21 de outubro de 2024.


VALDEMAR SAMPAIO DOS ANJOS FILHO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIRETOR


RODRIGO DA SILVA FREITAS
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TÉCNICO